



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 131/2023

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender às necessidades do Hospital Municipal de Cajamar – Enf. Antônio Policarpo de Oliveira.

Período para apresentação da proposta: de 25/07/2023 a 31/07/2023

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: Kelly.aquino@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



**TERMO DE REFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/ MATERIAL
PERMANENTE REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR REGISTRADA
SOB PROPOSTA Nº 07636.169000/1140-02.**

1 – OBJETO

Aquisição de equipamentos médico-hospitalares para atender às necessidades do Hospital Municipal de Cajamar – Enf. Antônio Policarpo de Oliveira.

MODALIDADE

MODALIDADE : **Pregão menor preço**

FORMA DE CONTRATAÇÃO: **Aquisição**

A modalidade pregão é regida pela lei própria 10.520/02, recomendada para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado.

CONSÓRCIO: Não se aplica

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de Equipamentos/Material Permanente referente à Emenda Parlamentar registrada sob Proposta nº 07636.169000/1140-02, com saldo no valor de R\$ 155.830,20, destinada à Atenção Especializada, que será utilizado com base no § 3º do Art. 13 da Portaria nº 3.134 de 17/12/2013.

3 – ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	70	UN	PORTA AGULHA MAYO 14 CM



			PORTA – AGULHA MAYO – HEGAR; EM AÇO INOX; COM FORMA RETA; COM COMPRIMENTO DE 14 CM; ACABAMENTO EM WIDEA EM NIQUEL.
02	70	UN	PORTA AGULHA MAYO 16 CM PORTA – AGULHA MAYO – HEGAR; EM AÇO INOX; COM O COMPRIMENTO DE 16 CM; ACABAMENTO EM VIDEA.
03	75	UN	PORTA AGULHA MAYO 18 CM PORTA – AGULHA MAYO – HEGAR; EM AÇO INOX; COM O COMPRIMENTO DE 18 CM; ACABAMENTO EM VIDEA.
04	70	UN	TESOURA IRIS PONTA FINA CURVA TESOURA CIRÚRGICA IRIS; EM AÇO INOXIDAVEL AISI 400; COM FORMA FINA – FINA CURVA; COM O COMPRIMENTO DE 14 CM.
05	60	UN	TESOURA IRIS PONTA FINA RETA TESOURA CIRÚRGICA IRIS; EM AÇO INOX; COM FORMA RETA, PONTA FINA; COM O COMPRIMENTO DE 12 CM.
06	40	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14 CM PINÇA ANATÔMICA; EM AÇO INOX AISI 416; 420, ENISO 1.4024; COM DISSECÇÃO STANDARD, SEM DENTES; COM COMPRIMENTO DE 145MM APROXIMADAMENTE.
07	70	UN	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 13 CM



			PINÇA ANATÔMICA; EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL; COM 1X2 DENTES, STANDART; COM COMPRIMENTO DE 130MM APROXIMADAMENTE.
08	90	UN	PINÇA DENTE DE RATO PINÇA DENTE DE RATO; EM AÇO INOXIDÁVEL; COM PONTA PARA DISSECÇÃO; COM O COMPRIMENTO DE 14 CM.
09	50	UN	PINÇA KELLY CURVA 16 CM PINÇA KELLY; EM AÇO INOX AISI 420, ENISO 1.4021; COM FORMA CURVA (HEMOSTATICO); COM COMPRIMENTO DE 160MM.
10	50	UN	PINÇA KELLY CURVA 18 CM PINÇA KELLY; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA CURVA; COM O COMPRIMENTO DE APROXIMADO DE 18 CM.
11	50	UN	PINÇA KELLY RETA 16 CM PINÇA KELLY; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA RETA; COM O COMPRIMENTO DE 16 CM.
12	50	UN	PINÇA KELLY RETA 18 CM PINÇA KELLY; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA RETA; COM COMPRIMENTO DE 18 CM.
			TESOURA METZEMBAUM RETA 15 CM



13	80	UN	TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM; EM AÇO INOX, DURACORTE; COM FORMA RETA; COM COMPRIMENTO DE 15 CM.
14	40	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA 17,8 CM TESOURA CIRÚRGICA METZEMBAUM; EM AÇO INOXIDAVEL AISI 400, CURVA COM LAMINAS DELICADAS ROMBAS, ACABAMENTO FOSCO ANTI REFLEXO; COM FORMA CURVA, MODELO DELICADO; COM COMPRIMENTO DE 17,8 CM.
15	60	UN	TESOURA IRIS RETA OU CURVA 14 CM TESOURA CIRÚRGICA IRIS; EM AÇO INOXIDAVEL AISI – 400; COM FORMA FINA – FINA CURVA; COM O COMPRIMENTO DE 14 CM.
16	80	UN	PINÇA DE DISSECÇÃO 16 CM PINÇA DE DISSECÇÃO; EM AÇO INOX AISI – 420; CURVA; COM SERRILHA NA PONTA; PARA USO GERAL; MEDINDO 16 CM.
17	80	UN	PINÇA DE DISSECÇÃO 14 CM PINÇA KOCHER; EM AÇO INOX AISI – 420; PONTA RETA, SERRILHADA; MEDINDO 14 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE.
18	162	UN	PINÇA KOCHER RETA 14 CM PINÇA KOCHER; EM AÇO INOX; COM FORMA RETA; COM COMPRIMENTO DE 14 CM.



19	160	UN	PINÇA KOCHER RETA 16 CM PINÇA KOCHER; EM AÇO INOX AISI 400, CODIFICADA A BASE DE RESINA EPOXI FENÓLICA; COM FORMA CURVA, COM DENTE; COM COMPRIMENTO DE 16 CM.
20	80	UN	PINÇA ALLIS 155MM PINÇA ALLIS; EM AÇO INOX; COM COMPRIMENTO DE 155MM
21	80		PINÇA PEAN 140MM PINÇA PEAN; CONFECCIONADO EM AÇO INOX; NO FORMATO RETO; MEDINDO 140MM APROXIMADAMENTE; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.
22	80	UN	PINÇA MOSQUITO RETA 12,5 CM PINÇA HALSTEAD MOSQUITO; EM AÇO INOX AISI 400; COM FORMA RETO; DELICADO; COM COMPRIMENTO DE 12,5 CM.
23	80	UM	PINÇA MOSQUITO CURVA PINÇA HALSTEAD MOSQUITO; EM AÇO INOX; COM FORMA CURVA; COM COMPRIMENTO DE 12,5 CM.
24	80	UN	PINÇA MOSQUITO CURVA LISA PINÇA HALSTEAD MOSQUITO; EM AÇO INOX; COM FORMA CURVO, DELICADO HEMOSTÁTICO, SEM DENTE; COM COMPRIMENTO DE 10 CM.



25	80	UN	PINÇA ROCHESTER PEAN 16 CM PINÇA ROCHESTER; EM AÇO INOX, MATERIAL AUTOCLAVAVEL; COM TIPO CARMALT, COM CREMALHEIRA; COM FORMA RETA; COM COMPRIMENTO DE 16 CM
26	80	UN	PINÇA ADSON COM DENTE PINÇA ADSON; EM AÇO INOX AISI 426/420; COM DENTE, DELICADA; COM COMPRIMENTO DE 12 CM; COM ACABAMENTO EM 1X2 DENTES.
27	80	UN	PINÇA DE APREENSÃO DO DEFERENTE 16 CM PINÇA PARA APREENSÃO DO DEFERENTE; EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA DE ENCAIXE, INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO, NÃO CORTANTE; COM COMPRIMENTO DE 16 CM.
28	30	UN	CAIXAS METALICAS CAIXA METALICAS PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO 20X10
29	30	UN	CAIXAS METALICAS CAIXA METALICAS PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO 26X12
30	30	UN	CAIXAS METALICAS CAIXA METALICAS PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO 18X09



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PREÇOS

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da Ficha Orçamentária nº _____ do exercício vigente;

Os parâmetros para aferição dos preços referentes à aquisição pretendida deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 6053/2019, em especial ao § 1º do artigo 2º, publicado na edição nº 027, do Diário Oficial do Município em 12/06/19.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no Almoxarifado da SMS/Cajamar, na Av. Tenente Marques nº 3780, CEP: 07790-740 - Polvilho - Cajamar/SP, de segunda a sexta-feira, no período das 8h às 15h;

Os produtos a serem entregues deverão obedecer aos requisitos e padrões mínimos exigidos conforme descritivo e/ou modelos disponibilizados (quando for o caso) pela Secretaria de Saúde.

Os produtos não devem apresentar embalagens violadas, amassadas, com sujidades ou danificadas de forma a prejudicar o uso ou perda parcial do material;

Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, sem ônus



para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

Os materiais/produtos estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e especificação constante no pedido e serão aceitos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação conforme os termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, onde deverá constar o número do Pedido, com os quantitativos e preços (unitários e totais) devidamente discriminados, acompanhada dos comprovantes de regularidade previdenciária e trabalhista;

O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor;

O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7. GARANTIA E VALIDADE

Validade de 12 meses

8. DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas **referentes aos seus empregados**, decorrentes da execução do objeto da licitação, tais



como salários, seguros de acidentes, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas **relacionadas ao fornecimento**, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, taxas, tributos e demais encargos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Município de Cajamar

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega dos produtos e das Notas Fiscais/Faturas, nos dias e horários determinados no **item 5.1**;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do(s) produto(s), desde que cumpridas as exigências do presente termo, do edital

Fiscalizar a execução do cumprimento do objeto, especialmente quanto à conferência das quantidades e qualidade dos produtos entregues, bem como, comunicar, formalmente ao fornecedor, a ocorrência de falhas consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

10. São obrigações do FORNECEDOR

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato;



Observar todo o conteúdo disposto no presente termo de referência, especialmente o disposto no **item 5** (Condições de Fornecimento);

Comunicar por escrito ao Município (Divisão de Almoxarifado da Saúde e Departamento de compras e Licitações) qualquer anormalidade quanto ao prazo de entrega ou qualidade do produto, prestando os esclarecimentos necessários com urgência;

Entregar os produtos conforme solicitação da SMS/Cajamar no prazo e formas ajustados;

11. DAS PENALIDADES

Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais previstas no instrumento convocatório e na ARP, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com o Município de Cajamar e ser descredenciada de seu Registro Cadastral de Fornecedores.

Apresentação de documentação falsa;

Retardamento na execução do objeto;

Não manutenção da proposta, após a adjudicação;

Comportamento inidôneo;

Fraude na execução do contrato;

Falha na execução do contrato;

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações acima, ou nas previstas no edital e contrato;

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação pretendida. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

O presente documento foi elaborado com base em informações ofertadas pelos dirigentes e responsáveis técnicos da requisitante, os quais analisaram o presente termo e se responsabilizam pelas informações e exigências técnicas aqui apresentadas;

O presente documento tem por objetivo condensar as principais informações necessárias à fase interna da licitação, ficando a critério do setor responsável pela elaboração do instrumento convocatório a inclusão de cláusulas ou documentos importantes à plena consecução do objeto da licitação pretendida.

Com garantia de no mínimo 12 meses.

13- HABILITAÇÃO JURÍDICA

HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de **sociedade empresária ou cooperativa**, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei



Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de **sociedade por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de **sociedades simples**.

- Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

- A prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.

- A prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.



- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "http://www.tst.jus.br/certidao", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.**

QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA (art.31 da lei 8.666/93)

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005 e suas alterações, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias antes da data de apresentação dos envelopes.

A interessada deverá demonstrar seu Plano de Recuperação Judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

13 – FISCAL DA COMPRA

Marcia dos Santos Barbosa.

José Enoque Garcia da Silva
Secretário Municipal de Saúde